

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	158437-INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C. M.CLAROS	AUDREY HANDYARA BICALHO	27/06/2025 11:03 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23394.001033/2025-52

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas em edital e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade com aproximadamente 1,0kg a 1,5kg.	464374	Kg	90	R\$ 11,29	R\$1.016,10
2	Mamão formosa: de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	464405	kg	400	R\$ 9,62	R\$ 3.848,00

3	Banana prata: de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas (grau de maturação incompleto, para 2 dias). Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	464381	kg	1200	R\$ 7,52	R\$ 9.024,00
4	Laranja-pera: in natura, sem manchas e partes apodrecidas, tamanho médio. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos fertilizantes. Boa apresentação ao exame visual.	464393	kg	700	R\$5,99	R\$ 4.193,00
5	Maracujá: redondo, graúdo, casca lisa, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem plástico transparente - 1 kg.		kg	30	R\$ 18,30	R\$ 549,00
6	Mexerica: variedade ponkan, tamanho médio		kg	400	R\$ 10,59	R\$ 4.236,00
7	Manga Haden/Palmer: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie /variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Embalagem plástico transparente - 1 kg.		kg	600	R\$ 9,62	R\$ 5.772,00
8	Goiaba vermelha, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação; tamanho e coloração uniformes, com		kg	300	R\$8,83	R\$ 2.649,00

	polpa intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso ou sujidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilidade, devendo estar higienizadas e acondicionadas em embalagens plásticas individuais e ser transportada de maneira adequada.					
9	Milho verde: espigas verdes, integras, constando os grãos, sem palha. Características de cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, coloração própria, livre de danos e pragas. Embalagem: Pacote plástico limpo, transparente e atóxico com identificação do produto.		kg	300	R\$ 11,69	R\$ 3.507,00
10	Polpa de frutas sabor acerola. Produto não fermentado, não alcoólico não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Produto deverá ser transportado sob refrigeração. Embalagem de 1 Kg. Registro no MAPA.		kg	250	R\$ 26,83	R\$ 6.707,50
11	Polpa de frutas sabor cajá. Produto não fermentado, não alcoólico não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Produto deverá ser transportado sob refrigeração. Embalagem de 1 Kg. Registro no MAPA.		kg	100	R\$ 26,83	R\$ 2.683,00
12	Polpa de frutas sabor manga . Produto não fermentado, não		kg	100	R\$ 24,83	R\$ 2.483,00

	alcoólico não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Produto deverá ser transportado sob refrigeração. Embalagem de 1 Kg. Registro no MAPA.					
13	Polpa de frutas sabor tamarindo. Produto não fermentado, não alcoólico não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Produto deverá ser transportado sob refrigeração. Embalagem de 1 Kg. Registro no MAPA.		kg	100	R\$ 26,83	R\$ 2.683,00
14	Polpa de frutas sabor umbu. Produto não fermentado, não alcoólico não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Produto deverá ser transportado sob refrigeração. Embalagem de 1 Kg. Registro no MAPA		kg	100	R\$ 26,83	R\$ 2.683,00
15	Biscoito peta: Fresco e Macio. A embalagem deverá ser individual, plástica e conter 5 unidades de aproximadamente 10 cm. Possuir Alvará Sanitário conforme exigências. Validade de 3 dias.		kg	73,5	R\$ 62,15	R\$ 4.568,03
16	Bolo de fubá: embalagem Cupcake (50 a 60g). Possuir Alvará Sanitário conforme exigências. Validade de 3 dias.		UN	1400	R\$ 2,78	R\$ 3.892,00
					TOTAL	R\$ 60.493,63

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da **assinatura da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem o objetivo de fornecer alimentação saudável e promover ações de educação alimentar e nutricional a todos os estudantes de todas as etapas da educação básica da rede pública. O IFNMG Campus Montes Claros enquadra-se como Entidade Executora (EEx) do PNAE, pois recebe e executa os recursos financeiros do programa. Atualmente, o Campus oferta a alimentação escolar aos alunos matriculados nos cursos de período integral – Técnico Integrado ao ensino médio, Concomitante e Subsequente ao ensino médio. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.947/2009. A presente aquisição justifica-se para iniciar este atendimento e conforme legislação pretende adquirir gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.

2.2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA

2.2.1. Com a Lei nº 11.947, de 16/6/2009, no mínimo 30% (trinta por cento) do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades. A escolha do itens alimentícios atende às diretrizes e o objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme a Resolução CD/FNDE 06 /2020 e seu quantitativo foi calculado considerando o número de alunos contemplados pelo programa e recurso enviado pelo FNDE. Tendo em vista a especificidade de da compras de alimentos deste perfil de fornecedores será feita a Chamada Pública fazendo uso da dispensa de licitação e possibilitando a participação de agricultores familiares.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se neste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos a serem fornecidos à alimentação escolar e a legislação que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Considerar que, do total de recursos previstos, no exercício financeiro, à aquisição de gêneros alimentícios, pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, pelo menos 30% (trinta por cento) devem ser destinados à aquisição da produção de agricultores familiares, das suas organizações, de empreendedores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006 e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP. É importante esclarecer que a reserva de 30% não necessita ser feita a cada novo procedimento licitatório, mas sim por exercício financeiro. Dessa forma, é interessante que o consulente faça um planejamento anual para a aquisição de gêneros alimentícios e separe até 30% dos recursos para aquisição de alimentos face aos agricultores familiares e suas organizações.

4.2.2. A dispensa na modalidade Compra Institucional exige, em suma, I) que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, II) comprovação da qualificação dos beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras, na forma do art. 4º, I e III do Decreto nº 7.775, de 2012, III) sejam respeitados os valores máximos anuais para aquisições de alimentos, IV) os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

4.2.3. Observar se o produto a ser adquirido consta como item do Plano Anual de Contratações, observando o quantitativo que o órgão ou entidade pretende contratar no exercício financeiro. A partir do quantitativo previsto no Plano Anual de Contratações e do preço obtido na pesquisa de mercado, estabelecer a estratégia de contratação para o cumprimento da aplicação do percentual mínimo do total de recursos financeiros destinados à aquisição de gêneros alimentícios: se com cota de 30% para cada produto em cada compra ou se com a aquisição de um ou de vários produtos, conforme a aptidão do mercado local/regional, a necessidade administrativa e a economicidade do modelo de contratação.

4.2.4. NA AQUISIÇÃO: Quanto à legislação sanitária aplicável aos produtos da agricultura familiar deve-se observar os critérios de aceitação do objeto: (Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo.) “O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Deve ser apresentada a cópia do registro do estabelecimento e durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.” (Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988) “O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Devem ser apresentadas a cópia do registro do estabelecimento e da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.” (Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA). “O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos. Deve ser apresentada a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.” (Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha.) “O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Deve ser apresentada a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.”

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 Os pedidos serão realizados com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data de entrega dos produtos, em remessa única ou parcelada conforme cronograma de entrega, respeitando-se o dia e horário determinados pelo requisitante.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 A entrega dos produtos será efetuada impreterivelmente nas dependências do IFNMG – Campus Montes Claros, conforme cronograma abaixo:

Item	Produtos	UNID	QUANTIDADE TOTAL	Quantidade de entregas/ano	Quantidade de kg por entrega	OBSERVAÇÕES
01	Abacaxi: de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade com aproximadamente 1,0kg a 1,5 kg	kg	90	12	7,5 kg	A Combinar o cronograma com data da entrega. Início no segundo semestre de 2025
02	Mamão formosa: de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	kg	400	12	30 a 35 kg	A Combinar o cronograma com data da entrega. Início no segundo semestre de 2025
	Banana prata: de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas (grau de maturação incompleto, para					A Combinar o cronograma com data da entrega. Início no segundo

03	2 dias). Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	kg	1200	20	60	semestre de 2025 e primeiro semestre de 2026
04	Laranja-pera: in natura, sem manchas e partes apodrecidas, tamanho médio. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos fertilizantes. Boa apresentação ao exame visual.	kg	700	14	50	A Combinar o cronograma com data da entrega. Início no segundo semestre de 2025 e primeiro semestre de 2026
05	Maracujá: redondo, graúdo, casca lisa, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem plástico transparente - 1 kg.	kg	30	12	2,5	A Combinar o cronograma com data da entrega. Início no segundo semestre de 2025
06	Mexerica: variedade ponkan, tamanho médio	kg	400	4	100	A Combinar o cronograma com data da entrega. Início no segundo semestre de 2025
07	Manga Haden/Palmer: fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que	kg	600	6	100	A Combinar o cronograma com data da entrega. Início no segundo semestre de 2025

	afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Embalagem plástico transparente - 1 kg.					
08	Goiaba vermelha , de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação; tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso ou sujidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilidade, devendo estar higienizadas e acondicionadas em embalagens plásticas individuais e ser transportada de maneira adequada	kg	300	4	75	A Combinar o cronograma com data da entrega. Início no segundo semestre de 2025
09	Milho verde: espigas verdes, integras, constando os grãos, sem palha. Características de cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, coloração própria, livre de danos e pragas. Embalagem: Pacote plástico limpo, transparente e atóxico com identificação do produto.	kg	300	4	75	A Combinar o cronograma com data da entrega. Início no segundo semestre de 2025

10	Polpa de frutas sabor acerola. Produto não fermentado, não alcoólico não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Produto deverá ser transportado sob refrigeração. Embalagem de 1 Kg. Registro no MAPA.	kg	300	6	50	A Combinar o cronograma com data da entrega. Início no segundo semestre de 2025 e primeiro semestre de 2026
11	Polpa de frutas sabor cajá. Produto não fermentado, não alcoólico não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Produto deverá ser transportado sob refrigeração. Embalagem de 1 Kg. Registro no MAPA.	kg	100	5	20	A Combinar o cronograma com data da entrega. Início no segundo semestre de 2025 e primeiro semestre de 2026
12	Polpa de frutas sabor manga. Produto não fermentado, não alcoólico não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Produto deverá ser transportado sob refrigeração. Embalagem de 1 Kg. Registro no MAPA.	kg	100	5	20	A Combinar o cronograma com data da entrega. Início no segundo semestre de 2025 e primeiro semestre de 2026
13	Polpa de frutas sabor tamarindo. Produto não fermentado, não alcoólico não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Produto deverá ser transportado sob refrigeração. Embalagem de 1 Kg. Registro no MAPA.	kg	100	5	20	A Combinar o cronograma com data da entrega. Início no segundo semestre de 2025 e primeiro semestre de 2026
14	Polpa de frutas sabor umbu. Produto não fermentado, não alcoólico não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Produto deverá ser transportado sob refrigeração. Embalagem de 1 Kg. Registro no MAPA.	kg	100	5	20	A Combinar o cronograma com data da entrega. Início no segundo semestre de 2025 e primeiro semestre de 2026
	Biscoito peta: Fresco e					

15	Macio. A embalagem deverá ser individual, plástica e conter 5 unidades de aproximadamente 10 cm. Possuir Alvará Sanitário conforme exigências. Validade de 3 dias	kg	73,5	6	12,25	A Combinar o cronograma com data da entrega. Início no segundo semestre de 2025
16	Bolo de fubá: embalagem Cupcake (50 a 60g). Possuir Alvará Sanitário conforme exigências. Validade de 3 dias.	UN	1400	4	350	A Combinar o cronograma com data da entrega. Início no segundo semestre de 2025

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Dois, 300 - Village do Lago I - Montes Claros/MG

5.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.7 Os horários e locais de entrega poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades do IFNMG Campus Montes Claros desde de que o fornecedor seja devidamente comunicado com antecedência mínima de 72 horas da alteração.

5.8 O fornecimento dos gêneros alimentícios obedecerão às necessidades de consumo do IFNMG Campus Montes Claros porquanto deverão ser fornecidos à medida que forem sendo requeridos pelo responsável do PNAE.

5.9 A entrega dos gêneros alimentícios do IFNMG Campus Montes Claros não deverá está condicionada ao calendário de outras esferas (estadual e municipal).

5.10 Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por ordem de fornecimento, ou que por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste processo administrativo de compras.

5.11 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12 Os quantitativos por entrega ("Quantidade por Compra") são meras previsões, de acordo com número de discentes contemplados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do IFNMG Campus Montes Claros, desde que não causem ônus, não previstos neste processo de compra, aos fornecedores.

5.13 A convocação do fornecedor pelo IFNMG poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

5.14 Ressaltamos que o não atendimento desta solicitação implicará no comprometimento da oferta do lanche diário aos discentes que dependem dessa refeição trazendo prejuízos aos requisitos básicos de assistência estudantil do IFNMG.

5.15 O recebimento dos gêneros alimentícios estarão condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar, corrigir, substituir os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas.

5.16 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

5.17 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5.18 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas da empresa vencedora, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.19 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização. Devem apresentar condições corretas e adequadas, respeitando-se as características organolépticas próprias de cada produto. Será obrigatório a integridade e a higiene da embalagem sem nenhum sinal de violação ou quedas.

5.20 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de fabricação, data de validade e identificação do produtor.

5.21 A pontualidade na entrega dos lanches prontos para consumo e demais mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento assistencial de oferta de lanche aos discentes, no intervalo das primeiras aulas. A não pontualidade na entrega implicará em prejuízos e consequentes transtornos aos discentes, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5.22 Os produtos devem ser transportados em veículos e em condições que garantam sua qualidade.

5.23 A entrega e descarga dos produtos deverão ocorrer por pessoal capacitado, com condições de higiene pessoal e adequação de vestuário(uniforme) satisfatórios.

5.24 No momento da entrega dos produtos, o responsável pelo recebimento verificará a conformidade dos produtos quanto às quantidades e especificações dos mesmos contidos na Ordem de Fornecimento. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do IFNMG-Campus Montes Claros.

5.25 Os produtos entregues e recebidos IFNMG-Campus Montes Claros, ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de má qualidade, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização. O fornecedor poderá fazer a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias.

5.26 É necessário a conservação das características específicas de cada produto. Produtos que estejam dentro do prazo de validade, mas que apresentem características indesejáveis de ranço, coloração alterada, sabor e cheiro ruim, aparência e textura indesejáveis, serão classificados como impróprio para o consumo e serão rejeitados pelo IFNMG- Campus Montes Claros.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 02/2023 e Art. 14 da Lei 11.947/09 alterada pela Lei 14.660/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com base no art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009.*

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 60.493,63

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.493,63 (Sessenta mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

OBJETO: processo relativo a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação escolar e atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 60.493,63 (sessenta mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

PROGRAMA/AÇÃO: 2080

PLANO DE TRABALHO RESUMIDO: 169949

FONTE DE RECURSOS: 0113150072

NATUREZA DA DESPESA: 339032

PLANO INTERNO: CFF53M9601N

CRÉDITO DISPONÍVEL: R\$ 60.493,63 (sessenta mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)

PRÉ-EMPENHO: () Sim (X) Não

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AUDREY HANDYARA BICALHO

Nutricionista



Assinou eletronicamente em 27/06/2025 às 11:03:04.